



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 06/05/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 047/2026

Dispõe sobre a contratação emergencial de Auxiliar em Saúde Bucal, por prazo determinado, e dá outras providências.

APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em

11/05/2026

Presidente

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), mais vale alimentação e adicional de insalubridade, se for o caso.

§ 2º. Os requisitos para o cargo são: Ensino Médio completo, certificado de curso de ASB (reconhecido pelo MEC/CFO) e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

§ 3º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 4º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 5º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 1º A respectiva contratação será precedida de processo seletivo.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 06 de maio de 2026


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

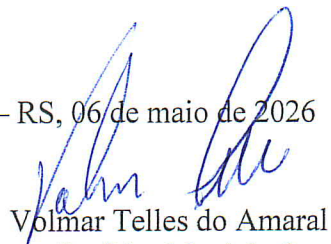
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 047/2026, busca autorização para contratar emergencialmente um Auxiliar em Saúde Bucal.

A contratação se justifica em virtude da imprescindibilidade do profissional junto à Unidade Básica de Saúde, uma vez que houve pedido de rescisão contratual da servidora que ocupava o cargo.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 06 de maio de 2026


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal